LEI Nº 3.315, DE 09 DE OUTUBRO DE 2008

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe Executivo possa celebrar convênio com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON – SP, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com a FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON – SÃO PAULO, para execução do programa de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos das disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor e demais normas das relações de consumo, no âmbito do município,

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 09 de outubro de 2008.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município